

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36,790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 835 -

DISPOÈ SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA PARA A CASA DA CRIANÇA DE MIRAÍ-MG. NO CORRENTE' EXERCÍCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar mensalmente em forma de SUBVENÇÃO, verba no valor de Ol(UM) PNS - Piso Nacional de Salários para a Casa da Criança de Miraí-MG, para a manuten ção do serviço de EDUCAÇÃO E CULTURA, na referida Entidade Filantrópica no corrente exercício.

Art. IIº - Revogamese as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir ' de Ol de Janeiro de 1990.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), Ol de Junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA

Francisco Mauro de Lucas

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA

Pauto Afonso Lopes Chefe Serviço de Secretaria